



L I D O  
Em. 15.10.15  
*[assinatura]*  
Secretaria Legislativa

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Julio Cesar



**PROJETO DE LEI Nº PL 712 /2015**

(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o "Dia da Força Jovem Universal".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o "Dia da Força Jovem Universal - FJU", a ser celebrado, anualmente, no terceiro domingo do mês de março.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

"... JOVENS, eu vos escrevi, porque sois fortes, e a palavra de DEUS permanece em vós."<sup>1</sup>

O grupo Força Jovem Universal - FJU é formado de jovens que abrem mão de sua juventude, com objetivo de levar o evangelho, ou seja, a palavra de Deus gratuitamente a outros jovens, que se encontram em hospitais, centros de recuperação ou até mesmo abandonados, sem discriminação de raça, condições financeiras e credo religioso.

Tentando amenizar o sofrimento desses jovens com a palavra do Senhor Jesus Cristo, largam o conforto de seus lares, se libertam de apegos materiais e pessoais e se dedicam a cuidar dos outros. Sem dúvida um gesto de amor ao próximo. É solidariedade da forma mais intensa.

<sup>1</sup> Extraído da Bíblia no livro de (1 João 2:14)

Setor Protocolo Legislativo  
PL Nº 712 /2015  
Folha Nº 01 - Guilherme

SECRETARIA LEGISLATIVA 14012015 17:45



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Julio Cesar



A Força Jovem Universal (FJU) conta com milhões de jovens em todo o Brasil. O Trabalho diário desses jovens tem alcançado várias pessoas que estão perdidas nas drogas, nos vícios, na criminalidade ou que sofrem com um permanente vazio interior e sem perspectiva de vida. Para isso, como meio de chegar até essas pessoas, o grupo desenvolve diversas atividades culturais, sociais, esportivas e espirituais.

Ligado aquilo que proporciona alegria, entretenimento e prazer aos jovens, o FJU organiza frequentemente eventos como torneios esportivos, shows de música gospel, gincanas e outros movimentos, conscientizando-os de que "ser jovem é ser visionário" – principal lema do grupo.

Existem inúmeros projetos desenvolvidos pelo FJU, que vão desde a conscientização e prevenção às drogas, prática de atividades esportivas, cursos – inclusive em parcerias com universidades –, até atividades culturais e de lazer, como teatro, cinema, coral, banda, canto, dança, além de passeios turísticos e eventos musicais.

Na área social, a FJU, além de combater as drogas, realizar doação de sangue, doação de alimentos, roupas e livros em comunidades carentes e clínicas de recuperação, promover ações de conscientização e cidadania – como tirar o título de eleitor –, oferecer cursos gratuitos a pessoas carentes e encaminhá-las ao mercado de trabalho, também apoia socorristas em situações de emergência e tragédias, com a entrega de água, lanches e outros materiais necessários.

No aspecto espiritual, o projeto busca resgatar a autoestima, confiança e fé dos jovens – em Deus e em si mesmos.

Trata-se de um grupo constituídos por jovens que se dedicam a todo instante à obra de Deus e a pregar o amor de Cristo.

Portanto, peço aos meus pares o apoio para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, / de 2015.

**JULIO CESAR**  
Deputado Distrital – PRB

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 712 / 2015

Folha Nº 02 - Guilherme



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto:** Distribuição do Projeto de Lei nº 712/15 que “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o “Dia da Força Universal”.

**Autoria:** Deputado (a) Julio Cesar (PRB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na CESC (RICL, art. 69, I, “c”), e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 15/10/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 712 / 2015

Folha Nº 03 - Guilherme